



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROP
COORDENAÇÃO DE PESQUISA



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
(PIBIC-CNPq, PIBIC-CNPq-AF, PIBIC-UESPI, PIBIC-UESPI-AF, PIBIC-Voluntário) 2015-2016
EDITAL PROP N.º 01/2015

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROP), tendo em vista o disposto na Resolução Normativa CEPEX N.º 027/2007 e a RN N.º 17/2006 do CNPq, convida os interessados a submeterem propostas ao presente Edital, no período de 01 a 24 de Abril de 2015.

1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da Universidade Estadual do Piauí (UESPI) tem como objetivo geral o apoio às atividades de pesquisa científicas realizadas por docentes e discentes da Universidade. A estrutura básica do programa tem como referência o PIBIC do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e, como tal, tem os seguintes objetivos:

- I. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
- II. Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa.
- III. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem discentes de graduação nas atividades científicas.
- IV. Proporcionar ao(à) bolsista, orientado(a) por pesquisador(a), a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.
- V. Qualificar estudantes para ingresso nos programas de pós-graduação e potencializar o processo de formação de mestres e doutores.
- VI. Promover maior articulação entre a graduação e a pós-graduação.
- VII. O PIBIC-AF tem como objetivo contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa entre os beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso na UESPI.

2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

2.1 ORIENTADOR:

- I. Ser docente da UESPI e dispor de título de doutor ou mestre expedido por Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu*, reconhecido pela CAPES ou revalidado, quando obtido no exterior, na forma da legislação pertinente. Pesquisadores com titulação de mestre só poderão concorrer às bolsas PIBIC-UESPI, PIBIC-UESPI-AF e PIBIC-Voluntário.
- II. Ser docente efetivo em regime de trabalho com tempo integral (40h) ou dedicação exclusiva (DE), e não estar afastado para formação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa.
- III. Ser docente da UESPI em situação de afastamento das atividades acadêmicas na UESPI, desde que o retorno às atividades na UESPI seja até o dia 31 de Julho de 2015.
- IV. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, até a data limite de submissão do(s) Projeto(s) de pesquisa para o PIBIC (2015-2016).
- V. Possuir experiência compatível com a função de orientador e de formador de recursos humanos qualificados.
- VI. Ter produtividade científica, tecnológica ou artístico-cultural relevante e regular nos últimos 05 (cinco) anos (2010 – 2015), segundo escore de pontuação (Anexo I).
- VII. Pertencer a grupo do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela UESPI.
- VIII. Não apresentar pendência na PROP em relação a projetos de pesquisa e editais anteriores.

2.1.1 É vedada a inscrição de proposta por docente que pretenda se afastar da UESPI, por um período superior a três meses, considerando o período de vigência da bolsa.



2.2 DISCENTE

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UESPI.
- II. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, até a data limite de submissão do projeto de pesquisa do(a) orientador(a) para o PIBIC (2015-2016).
- III. Ser apresentado como candidato por apenas um pesquisador.
- IV. Não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa. Exceto se for desenvolver a pesquisa de forma voluntária.
- V. Ter carga horária disponível de até 20 (vinte) horas semanais.
- VI. Não apresentar pendência na PROP em relação a projetos de pesquisa e editais PIBIC anteriores.
- VII. Ter previsão de conclusão do curso com data posterior ao encerramento da bolsa.

2.3 Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho (PT):

- I) Pode ser apresentado até quatro projetos de pesquisa PIBIC, exclusivamente no modelo disponível em www.uespi.br/sigprop, pelo(a) orientador(a), em consonância com as linhas de pesquisas dos Grupos de Pesquisa aos quais se encontra vinculado.
- II) Refletir originalidade, coerência teórico-metodológica, relevância e viabilidade técnica e financeira.
- III) Conter todos os elementos necessários para a sua análise, conforme modelo disponível no *sítio* da PROP (www.uespi.br/prop).
- IV) Cada projeto de pesquisa deve apresentar um Plano de Trabalho para o(a) discente no modelo disponível em www.uespi.br/sigprop.
- V) Cada Plano de Trabalho do(a) discente deve conter:
 - (1) Título que caracterize as atividades a serem desenvolvidas;
 - (2) Os tópicos a serem desenvolvidos, de modo a ficar clara a conexão entre o Plano de Trabalho do(a) discente e o projeto do(a) orientador(a);
 - (3) A definição dos objetivos geral e específicos do trabalho do(a) discente;
 - (4) O detalhamento da metodologia correspondente;
 - (5) Cronograma de atividades para 01 (um) ano.
 - (6) O Plano de Trabalho do(a) discente deverá ainda ser dimensionado para um ano de bolsa, com vistas a gerar resultados a serem apresentados pelo(a) bolsista, na forma de Relatórios Parcial e Final. Além disso o(a) discente deverá apresentar os resultados da sua pesquisa no Seminário de Iniciação Científica da UESPI na forma oral.

2.4. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto. No caso de projetos que envolvam seres humanos ou animais, apresentar no ato da submissão da proposta a declaração de submissão do projeto para apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética para Uso de Animais (CEUA), no prazo estabelecido neste Edital. Atentar se o projeto for aprovado para execução para a data limite (3 meses) para apresentação do parecer de aprovação do projeto de pesquisa junto a Coordenação Geral de Pesquisa (sob pena de ter o projeto cancelado).

2.5 Os procedimentos de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa e a Comissão de Ética para Uso de Animais da UESPI estão descritos nos Anexos II e III deste edital.

3. COMPROMISSOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NO PIBIC

3.1 Para o Pesquisador:

- I. Selecionar e indicar, para bolsista, discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e orientá-lo nas distintas fases do plano de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROP
COORDENAÇÃO DE PESQUISA



II. Acompanhar o(a) discente nas distintas fases do trabalho a ser desenvolvido, incluindo a elaboração obrigatória de relatórios parcial e final, assim como na apresentação do trabalho final em evento de Iniciação Científica (IC) da UESPI, constituindo a presença obrigatória neste evento como critério de avaliação do(a) discente de Iniciação Científica e do(a) Orientador(a) para concessão de bolsa no processo de seleção PIBIC subsequente.

III. Juntamente com o(a) discente, apresentar resultados preliminares alcançados, junto com a avaliação parcial do(a) discente, na forma de relatório parcial, a partir do sexto mês de execução do projeto.

IV. Junto com o(a) discente, encaminhar relatório final da pesquisa até a data do término do projeto.

V. Solicitar, com justificativa, a substituição do(a) bolsista, podendo indicar novo(a) discente para a vaga desde que satisfeitos os prazos e critérios da PROP.

VI. Incluir o nome do(a) discente nos trabalhos e publicações cujos resultados tenham contado com sua participação efetiva e derivado diretamente de seu plano de trabalho. No resumo a ser apresentado em evento de Iniciação Científica da Universidade, o(a) discente deverá constar como primeiro autor.

- Indicar fontes de recursos complementares que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o(a) bolsista, caso existam.
- Emitir pareceres em processos relacionados ao PIBIC e atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de comissões de avaliação do Programa, inclusive dos trabalhos finais a serem apresentados em Evento de Iniciação Científica da Universidade.
- Participar de todas as atividades relacionadas ao PIBIC.
- Cadastrar o(a) discente no grupo de pesquisa validado pelo Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq institucional.

VII. Integrar o(a) discente de Iniciação Científica nas ações de pesquisa dos grupos de pós-graduação.

VIII. Será permitida a colaboração de até dois docentes colaboradores para cada projeto de pesquisa. Sendo que, para cada docente colaborador é obrigatório apresentar no projeto de pesquisa um cronograma com as atividades que o(a) docente irá desenvolver ao longo do projeto.

3.2 Para o(a) Bolsista:

I. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

II. Executar o plano de trabalho aprovado com a supervisão do(a) orientador(a).

III. Apresentar resultados preliminares alcançados na forma de relatório parcial a partir do sexto mês de execução do projeto e resultados conclusivos em relatório final na data do término do projeto.

IV. Apresentar os resultados da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica da UESPI, o que será critério de avaliação do(a) bolsista para concessão de bolsa no próximo processo de seleção PIBIC.

V. Fazer referência à sua condição de bolsista de Iniciação Científica ou voluntário do PIBIC da UESPI em todas as publicações e trabalhos decorrentes da pesquisa.

VI. Devolver à UESPI ou ao CNPq, em valores atualizados, bolsas recebidas indevidamente em virtude do não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste edital e na RN 07/2006 do CNPq.

VII. Para o programa, o(a) discente será classificado como: discente de Iniciação Científica com bolsa ou discente de Iniciação Científica voluntário.

4. NÚMERO MÁXIMO DE BOLSAS CONCEDIDAS POR PESQUISADOR

4.1 Cada pesquisador poderá submeter no máximo 04 Projetos de pesquisa PIBIC, contendo 01 discente por Projeto.

4.2 Será concedida o máximo de 02 (duas) bolsas PIBIC (PIBIC-CNPq, PIBIC-CNPq-AF, PIBIC-UESPI-AF, PIBIC-UESPI) por pesquisador.

4.3 Os cinco pesquisadores doutores com maior produção científica terão direito a uma terceira bolsa, desde que tenha sido solicitada em proposta ranqueada (nota final) dentro do limite total de bolsas.

4.4 Além dos bolsistas PIBIC remunerados, o pesquisador poderá admitir discentes na modalidade PIBIC-VOLUNTÁRIO, levando-se em consideração o número máximo de projetos indicado no item 4.1.

4.5 Discentes que desejam concorrer à IC como Voluntários serão selecionados com base nos mesmos



critérios que os bolsistas remunerados e deverão cumprir os compromissos previstos de I a V no item 3.2.

4.6 As propostas não contempladas com bolsa serão adequadas ao prospecto IC Voluntário, desde que o proponente aceite a alteração por meio da assinatura de termo de responsabilidade.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 As propostas deverão ser encaminhadas **exclusivamente** pelo(a) orientador(a) via internet no sítio **www.uespi.br/sigprop**, no período de 01 a 24 de Abril de 2015 em consonância com os dispostos do presente edital.
- 5.2 A proposta deve ser enviada no sítio **www.uespi.br/sigprop** até às 24h (vinte e quatro horas), horário de Teresina, do dia 24 de Abril de 2015, data limite de submissão da proposta.
- 5.3 Os pesquisadores poderão inscrever o máximo de quatro (04) Projetos PIBIC; cada projeto deverá conter um (01) plano de Trabalho PIBIC; contudo sem exceder o limite estabelecido no item 4.1 deste edital.
- 5.4 O nome do(a) discente candidato(a) a bolsa ou a IC Voluntário deverá obrigatoriamente ser indicado no ato da inscrição, assim como todos os seus dados cadastrais.
- 5.5 As bolsas, no âmbito do PIBIC-CNPq-AF, PIBIC-UESPI-AF, destinam-se aos discentes beneficiados de políticas de ação afirmativa para ingresso na UESPI.
- 5.6 Não será permitida a entrega de qualquer documentação exigida para inscrição da proposta pelo edital por meio impresso.
- 5.7 Serão indeferidas as propostas incompletas, submetidas de forma indevida e fora do prazo de inscrição, sem direito a recurso.

6 PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1 As inscrições ao PIBIC 2015-2016 estarão abertas durante o período de 01 a 24 de Abril de 2015, e serão feitas EXCLUSIVAMENTE, via internet, por meio do preenchimento dos dados cadastrais do(a) orientador(a), cadastro da área de conhecimento da CAPES onde o pesquisador deseja que o seu projeto de pesquisa seja avaliado, cadastro do currículo Lattes, preenchimento da planilha de produção acadêmica, cadastro do projeto de pesquisa, Cadastro do(a) discente e geração do comprovante de submissão da proposta no sítio **www.uespi.br/sigprop**.
- 6.2 As instruções para preenchimento estão disponíveis no sítio **www.uespi.br/sigprop**.
- 6.3 Os procedimentos seguem basicamente sete etapas: 1. Cadastro do(a) orientador(a), 2. Cadastro da área de conhecimento onde o projeto de pesquisa deve ser avaliado, 3. Cadastro do currículo Lattes, 4. Cadastro da planilha da produção acadêmica, 5. Cadastro do projeto de pesquisa, 6. Cadastro do(a) discente e 7. Geração do comprovante de submissão da proposta.

Todas as etapas são obrigatórias para validar a inscrição proposta.

ETAPA 1: Cadastro dos Dados do(a) Orientador(a)

- 6.4 Acessar o sítio **www.uespi.br/sigprop** e no link área restrita cadastrar novo(a) orientador(a). Depois acessar ao sistema eletrônico informando o CPF e senha cadastrada.
- 6.5 Após o(a) orientador(a) aceitar as condições do edital, iniciará o processo de submissão de proposta. Na etapa 1, ele deverá preencher seus dados pessoais, acadêmicos e profissionais. Nessa etapa ele deverá anexar o arquivo em PDF do contracheque para confirmar o seu vínculo com a instituição e anexar arquivos para comprovar titulações (mestrado, doutorado e pós-doutorado).

ETAPA 2: Cadastro da Área do Conhecimento

- 6.6 Selecionar uma área do conhecimento da Capes onde deseja que o projeto de pesquisa seja avaliado.

ETAPA 3: Cadastro do Currículo Lattes

- 6.7 Anexar o arquivo atualizado do currículo Lattes em formato PDF. Esse arquivo é o que será utilizado para comprovar a pontuação obtida pelo(a) docente na planilha de produção acadêmica.



ETAPA 4: Cadastro da Planilha de Produção Acadêmica

6.8 Lançar a pontuação de acordo com a planilha e anexar os arquivos no formato PDF do formulário de classificação de artigos científicos (anexo IV) e do formulário de livros e capítulos de livros (anexo V). Ambos os anexos estarão disponíveis no formato DOC para download no site www.uespi.br/sigprop.

ETAPA 5: Cadastro do(s) Projeto(s) de Pesquisa

6.9 Cadastrar o(s) projeto(s) e anexar seu(s) respectivo(s) arquivo(s). Ele poderá cadastrar até 2 docentes colaboradores em cada projeto de pesquisa. Para cada projeto deverá cadastrar um bolsista.

6.10 O arquivo do projeto deverá obedecer rigorosamente ao modelo disponível para download no site www.uespi.br/sigprop, sob pena de ter a proposta desclassificada.

6.11 O(A) orientador(a) deverá indicar se o projeto envolve o uso de seres humanos. Se SIM, deverá anexar o comprovante de submissão ao CEP.

6.12 O(A) orientador(a) deverá indicar se o projeto envolve o uso de animais. Se SIM, deverá anexar o comprovante de submissão ao CEUA.

ETAPA 6: Cadastro dos Dados do(a) Discente

6.13 Nesta etapa o(a) docente orientador(a) deverá informar o nome completo do(a) discente, CPF, curso, e-mail, telefone para contato, Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), informar se o(a) discente ingressou por meio de sistema de cotas (Ações Afirmativas) e se o(a) discente deseja concorrer a bolsa. Ainda nesta etapa o(a) orientador(a) deverá anexar os arquivos no formato PDF do currículo Lattes do(a) discente e do seu histórico escolar. Em seguida o(a) docente deverá criar uma senha no qual o(a) discente posteriormente terá acesso para terminar de preencher seus dados Cadastrais.

ETAPA 7: Geração do comprovante de submissão da proposta

6.14 Gerar o protocolo atestando que os dados estão aptos a serem avaliados. Caso realize alguma alteração dentro do período de submissão, deverá salvar o campo que atualizou e gerar novamente o comprovante de submissão da proposta na etapa 7.

7 ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

1ª etapa – Análise da(s) Proposta(s) (eliminatório)

7.1 Análises das propostas pelo Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica/UESPI (CIPIBIC/UESPI) quanto ao seu enquadramento às exigências do presente Edital. Nessa etapa o comitê terá acesso às informações dadas pelos docentes proponentes dos projetos para conferir se todas as informações e documentação exigidas neste edital estão em conformidades ao presente edital. Esta etapa é eliminatória.

2ª etapa – Produção Científica do(a) Orientador(a) (classificatório e eliminatório) – Nota A

7.2 A produtividade científica, tecnológica ou artístico-cultural dos orientadores será averiguada pela CIPIBIC/UESPI, de acordo com o Formulário de Produção Científica do Pesquisador (ANEXO I), gerando a **Nota A**.

7.2.1 Os membros do CIPIBIC/UESPI irão conferir a pontuação obtida pelo(a) docente na planilha de produção acadêmica checando as informações que estão no currículo Lattes do(a) docente. Portanto é importante que todas as informações referentes aos itens que constam na planilha de produção acadêmica estejam informadas no currículo Lattes do(a) docente que foi anexado na etapa 3 quando ele submeteu a proposta, pois os itens desta planilha só serão computados se forem localizados no currículo Lattes.

7.2.2 O formulário tem como finalidade básica a formação de um *ranking*, dos pesquisadores da UESPI, por meio da quantificação da produção científica dos mesmos, levando-se em consideração a importância do



veículo da produção, referendado no QUALIS. Quantificar a formação de recursos humanos por meio do número de orientações, ao objetivar a capacidade de formação de pessoal qualificado. O somatório dos valores estabelece um escore classificatório e eliminatório.

3ª etapa – Qualificação do Projeto de Pesquisa (classificatório e eliminatório) – Nota B

7.3 Análise e julgamento dos projetos por um Comitê Assessor da Área de Conhecimento, composto pelo CIPIBIC/UESPI, Comitê Interno de Pesquisa da UESPI e por consultores *Ad hoc*. Nesta etapa os avaliadores não terão acesso aos dados dos docentes do projeto, portanto os projetos de pesquisa não podem conter nem o nome do(a) orientador(a) nem o nome do(a) discente. Se for identificado o nome de algum participante a proposta de submissão será eliminada do processo.

7.4 A originalidade, coerência teórico-metodológica, relevância e viabilidade técnica e financeira do projeto serão avaliadas através da Ficha de Avaliação do Projeto (ANEXO VI).

7.5 A **Nota B** é o resultado da avaliação do projeto de pesquisa PIBIC proposto pelo pesquisador. O projeto de pesquisa será avaliado por dois avaliadores e a média aritmética das duas avaliações será a **Nota B** (Nota B = $\frac{[Nota\ do\ avaliador1 + Nota\ do\ avaliador2]}{2}$). A **Nota B** varia de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.6 Caso a diferença da nota de um dos avaliadores dado no projeto de pesquisa seja maior ou igual a 35 pontos, independente da **Nota B**, o projeto de pesquisa será encaminhado para ser avaliado por um terceiro avaliador e a **Nota B** agora será dada pela média aritmética das três avaliações (Nota B = $\frac{[Nota\ do\ avaliador1 + Nota\ do\ avaliador2 + Nota\ do\ avaliador3]}{3}$).

7.7 Será considerado reprovado e eliminado o projeto de pesquisa em que a **Nota B** for inferior a 50 (cinquenta) pontos.

7.8 Em nenhuma circunstância o projeto de pesquisa será encaminhado para um quarto avaliador.

7.9 O plano de trabalho do(a) discente será avaliado em conjunto ao Projeto de pesquisa PIBIC, para verificar a coerência de sua execução e consistência com o projeto proposto pelo(a) Orientador(a).

4ª etapa – Qualificação do(a) discente (classificatório)

7.10 O Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) do(a) discente será utilizado como critério de classificação assumindo que: **Nota C** = [CRA]

5ª etapa – Classificação das propostas

7.11 A classificação das propostas será realizada mediante a análise dos seguintes itens, de acordo com a respectiva pontuação:

- I. Currículo *Lattes* do pesquisador: 60 x (Nota A).
- II. Projeto de pesquisa: 30 x (Nota B).
- III. Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) do(a) discente: 10 x (Nota C).

A avaliação final das propostas dar-se-á de acordo a seguinte fórmula:

$$Nota\ Final = \frac{Nota\ A [currículo\ do\ pesquisador\ X\ 60] + Nota\ B [Projeto\ de\ Pesquisa\ X\ 30] + Nota\ C [CRA\ X\ 10]}{100}$$

7.12 Critérios de desempate:

- I. Pontuação do Currículo *Lattes* do(a) pesquisador(a).
- II. Pontuação do projeto de pesquisa.
- III. CRA do(a) discente.
- IV. Docente orientador(a) com maior idade.
- V. Docente orientador(a) com mais tempo de serviço na UESPI.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROP
COORDENAÇÃO DE PESQUISA



7.13 As bolsas serão alocadas preenchendo primeiro a cota do PIBIC-CNPq-AF (exclusivo para doutores), no caso de indicação do(a) discente que ingressou na universidade via sistema de cotas; seguida da bolsa PIBIC-CNPq (exclusivo para doutores). A seguir serão distribuídas as bolsas PIBIC-UESPI-AF (para doutores e mestres), seguida da bolsa PIBIC-UESPI (doutores e mestres). Até 30% das bolsas UESPI serão destinadas aos discentes que ingressaram na Universidade via sistema de cotas.

8. ENTREGA DOS COMPROVANTES

8.1 A documentação comprobatória correspondente aos itens indicados no planilha de produção acadêmica do(a) docente pesquisador deverá ser imediatamente providenciada quando houver solicitação da CIPIBID/PROP. O preenchimento incorreto ou indevido dos formulários acarretará na desclassificação da(s) proposta(s).

8.2 Os projetos que necessitarem do parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e do comitê de uso e animais (CEUA) deverá ter comprovação que foram submetidos ao CEP até dia 24 de abril de 2015. Projetos que envolvam seres humanos devem ser submetidos ao CEP obrigatoriamente via Plataforma Brasil (**ver ANEXO II**), enquanto aqueles que envolvam o uso de animais devem ser entregues diretamente ao CEUA ou enviados pelo correio (**ver ANEXO III**).

8.3 Para as propostas de projetos de pesquisa PIBIC aprovados que necessitem da aprovação do CEP ou CEUA o(a) docente orientador(a) deverá encaminhar via internet no site **www.uespi.br/sigprop** até o mês de Outubro de 2015 o comprovante da ata da reunião do CEP ou CEUA aprovando a realização da pesquisa, sob pena de ter o projeto de pesquisa cancelado.

9. CRITÉRIOS DE INELEGIBILIDADE

9.1 São inelegíveis propostas que não satisfaçam os requisitos de inscrição ou que apresentem algum tipo de inadequação, quanto ao mérito.

9.2 São motivos de desqualificação da proposta quanto aos requisitos de inscrição:

- I. Ausência de qualquer dos requisitos mencionados nos itens 2, 5 e 6 deste edital.
- II. Discente com mais de um projeto, independente da modalidade ou do(a) pesquisador(a) que está submetendo.

9.3 São motivos de inadequação quanto ao mérito, propostas que:

- VI. Não apresentem relevância e pertinência do ponto de vista técnico-científico.
- VII. Não demonstrem sua viabilidade técnica e financeira (o pesquisador deve indicar a disponibilidade atual dos recursos e infraestrutura necessários à viabilidade do projeto).
- VIII. Não definam com clareza as atividades do Plano de Trabalho do(s) discente(s).
- IX. Proposta sem cronograma e/ou não dimensionada para 01 (um) ano.

9.4 Serão indeferidas as propostas de docentes que estiverem em débito com a Coordenação Geral de Pesquisa.

10. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (PREVISÃO)

Tipo de bolsa	Quantidade	Valor R\$
PIBIC-CNPq	55	400,00
PIBIC-CNPq-AF	10	400,00
PIBIC-UESP-AF	36	400,00
PIBIC-UESPI	84	400,00

10.1 As quantidades e valores dos benefícios indicados acima estão sujeitos à modificação.

10.2 As bolsas PIBIC-CNPq-AF e PIBIC-UESPI-AF (ações afirmativas) são destinadas exclusivamente aos discentes que ingressaram na Universidade via sistema de cotas. Em casos onde ocorram a substituição do(a) bolsista PIBIC-CNPq-AF e PIBIC-UESPI-AF, esta deverá ocorrer por outro discente que também tenha



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROP
COORDENAÇÃO DE PESQUISA



ingressado na Universidade pelo sistema de cotas.

10.3 Até 30% das bolsas PIBIC-UESPI poderão ser destinadas a discentes que ingressaram na Universidade via sistema de cotas.

10.4 As bolsas PIBIC-CNPq e PIBIC-CNPq-AF serão pagas com recursos orçamentários do CNPq e os depósitos realizados em conta corrente (aberta pelo(a) bolsista) exclusivamente em agência do Banco do Brasil.

10.5 As bolsas PIBIC-UESPI serão pagas com recursos orçamentários do Governo Estadual e os depósitos realizados em conta corrente (aberta pelo(a) bolsista) em agência de qualquer banco.

10.6 É de inteira responsabilidade do(a) discente manter atualizado seu email atualizado no Currículo *Lattes*, uma vez que é por meio dele que o CNPq mantém contato com os beneficiários.

10.7 A indicação do(a) bolsista ao CNPq ou ao setor financeiro da UESPI só ocorrerá após o mesmo ter protocolado a documentação obrigatória e assinado o termo de compromisso na PROP.

11. DURAÇÃO DA BOLSA

A duração da bolsa terá um período de vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 1º de agosto de 2015 e finalizado em 31 de julho de 2016.

12. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Os projetos de pesquisa e planos de trabalho serão avaliados por um Comitê formado por: Membros diretores da PROP, CIPBIC Interno e Externo, Comitê Interno de Pesquisa da UESPI e por consultores *Ad hoc*, com base em critérios previamente estabelecidos.

12.2 O resultado do processo de seleção será divulgado com base nos pareceres emitidos pelos Comitês, em que se atesta uma das seguintes situações:

- Proposta aprovada.
- Proposta reprovada.

12.3 Os projetos PIBIC que não forem aprovados, por apresentarem pontuação na Nota B menor a 50 pontos serão reprovado.

13. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

13.1 Pedidos de reconsideração do resultado da análise da proposta deverão ser apresentados EXCLUSIVAMENTE, via internet, no sítio www.uespi.br/sigprop, conforme o calendário apresentado no item 15 deste Edital. O resultado desta reavaliação será divulgado no sítio www.uespi.br/sigprop e no sítio da PROP (www.uespi.br/prop) de acordo com o cronograma do item 15 deste edital.

14. DATAS DE ENTREGA DE RELATÓRIOS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

14.1 O **Relatório Parcial** deverá ser entregue até o dia 26 de Fevereiro de 2016. O não cumprimento dessa obrigação implicará na suspensão imediata do pagamento da bolsa ao discente inadimplente, até que a situação se normalize.

14.2 O **Relatório Final e Resumo Expandido** deverão ser entregues até o dia 24 de Julho de 2016. O(A) bolsista que não entregar o Relatório Final e o Resumo Expandido ou não apresentar os resultados obtidos no Seminário de Iniciação Científica da UESPI, além de ter que devolver ao CNPq ou UESPI, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, perderá o direito de renovar, se for o caso, a sua



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROP
COORDENAÇÃO DE PESQUISA



bolsa. Também não receberá da PROP o certificado de participação no PIBIC. Além disso, ficará impossibilitado de concorrer a bolsas PIBIC na seleção seguinte.

14.3 A partir do segundo mês de vigência da bolsa o(a) bolsista poderá ser substituído e o substituto assumirá a responsabilidade de desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho do(a) bolsista anterior. A documentação a ser entregue na PROP/Coordenação Geral de Pesquisa, é a seguinte:

- I. Formulário de substituição de bolsista, indicando o nome do substituto, explicitando os motivos do desligamento do(a) bolsista a ser substituído(a).
- II. Ficha de dados cadastrais preenchida.
- III. Cópia do CPF.
- IV. Currículo *Lattes*.

15. CRONOGRAMA PIBIC 2015/2016

ATIVIDADE	DATA
Inscrições On-Line	01/04 - 24/04/2015
Análises e julgamento das propostas	Até 11/06/2015
Resultado Parcial	Até 12/06/2015
Recurso por meio do sistema eletrônico	15 e 16/06/2015
Análises e julgamento dos recursos	17/06 - 23/06/2015
Resultado do recurso	24/06/2015
Resultado final	25/06/2015

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O não atendimento de algum dos itens previstos neste Edital implicará no indeferimento do pedido de bolsa, mesmo que a inscrição tenha sido homologada.

16.2 É de inteira responsabilidade do(a) docente orientador(a) acompanhar o processo acessando sua conta no sítio www.uespi.br/sigprop.

16.3 Para os projetos de pesquisa que foram aprovados para serem executados, durante todo o período de vigência do PIBIC 2015-2016, o(a) docente deverá obrigatoriamente entrar uma vez no início do mês (do dia 1 ao dia 7) no sistema para lançar a frequência do(a) discente referente ao mês anterior. Caso o(a) docente não entre no sistema, será automaticamente colocada a presença mensal no(a) discente bolsista.

16.4 Todas as normas e regras e exigências para deste edital foram aprovadas pelo CIPIBIC/PROP.

16.5 Os casos omissos serão resolvidos pela CIPIBIC/PROP.

16.6 Se o projeto de pesquisa do(a) docente pesquisador(a) for aprovado(a) para ser executado o mesmo junto com seu/sua discente deverá providenciar as declarações dos anexos VIII, IX e X e deixar na PROP antes de iniciar o PIBIC 2015-2016.

17. CONTATO

Outras informações poderão ser obtidas diretamente junto à Coordenação Geral de Pesquisa na Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação ou pelo telefone (86) 3213-7942, Ramal 333.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROP
COORDENAÇÃO DE PESQUISA**



Teresina, 27 de março de 2015.

Prof. Dr. Gustavo O. de Meira Gusmão
Coordenador Geral de Pesquisa

Prof. Dr. Geraldo Eduardo da Luz Júnior
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROP
COORDENAÇÃO DE PESQUISA



ANEXO I
Formulário de Produção Científica do Pesquisador
(Período de janeiro/2010 a abril/2015)

Discriminação		Escore por item	Quantidade	Escore Final
(Escore por item) x (Quantidade) = Escore Final				
1	Doutorado ¹	30		
2	Mestrado	15		
3	Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq	10		
4	Estágio de pós-doutorado concluído	5		
5	5.1 Artigos publicados em periódicos científicos indexados ou Conferência (exclusivo para a área da Ciência da Computação) ²			
	Trabalhos completos publicados em			
	Qualis A1	10		
	Qualis A2	8		
	Qualis B1	6		
	Qualis B2	4		
	Qualis B3	3		
	Qualis B4; B5	2		
	Qualis C	1		
	5.2 - Atividades de consultoria /revisão em Periódicos Científicos indexados			
	Qualis A1	5		
	Qualis A2	5		
	Qualis B1	4		
	Qualis B2	4		
Qualis B3	3			
Qualis B4; B5	3			
Qualis C	2			
5.3 - Parecerista ad hoc (Apenas de agência de fomento ⁸).	5			
6	Artigos publicados em periódicos científicos <u>NÃO indexado</u> ³ .	0,5		
7	Trabalhos publicados em anais de congressos ^{4,6}			
	7.1 - Eventos internacionais (completos, resumos expandidos)	4		
	7.2 - Eventos nacionais e regionais (completos, resumos expandidos)	2		
	7.3- Resumos simples	1		
8	Patente registrada	10		
9	Software registrado	10		
10	Autor/Co-autor de livros publicados com ISBN			
	10.1 - Livro publicado por editora com conselho editorial	10		
	10.2 - Livro publicado sem conselho editorial	5		
	10.3 - Livro organizado por editora com conselho editorial	5		
	10.4 - Capítulo de livro publicado por editora com conselho editorial	3		



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROP
COORDENAÇÃO DE PESQUISA



11	Projeto de pesquisa com financiamento externo concluído⁵		
	11.1 - Como coordenador	10	
	11.2 - Como colaborador	5	
12	Projeto de pesquisa cadastrados na PROP (Concluído)⁷		
	12.1 - Como coordenador	5	
	12.2 - Como colaborador	3	
13	Orientação / Co-orientação (concluída)		
	13.1 - Orientação de doutorado	12	
	13.2 - Orientação de mestrado	8	
	13.3 - Orientação de iniciação científica	4	
	13.4 - Orientação de TCC de graduação ⁶	2	
	13.5 - Orientação de iniciação científica júnior ⁶	0,5	
	13.6 - Orientação de monografia de especialização ⁶	2	
	13.7 - Co-orientação de doutorado	7	
	13.8 - Co-Orientação de mestrado	5	
	13.9 - Supervisão de Estágio Pós-doutoral ou Coordenação de DCR	4	
14	Participação em bancas de defesa		
	14.1 - Doutorado	6	
	14.2 - Qualificação de doutorado	3	
	14.3 - Mestrado	4	
	14. - Qualificação de mestrado	2	
	14.5 - TCC ⁶	1	
	14.6 - Monografia ⁶	1	
15	Participação em Comitês de Pesquisa da UESPI		
	15.1 - Comitê de Ética em Pesquisas Humanas e Animais (CEP e CEUA)	15	
	15.2 - Comitê Interno de Pesquisa	10	
	15.3 - Comitê Institucional de Bolsas de Pesquisa e Inovação Tecnológica-CIPIT	10	
TOTAL:			

Legenda

1. Não acumulativo com o mestrado.
2. Somente trabalhos publicados limitado aos últimos 5 anos com número de volume e das páginas ou D.O.I.;
3. Somente trabalhos com número de volume e das páginas;
4. Trabalhos publicados em eventos com ISBN, exceto para os professores da área de ciências agrárias.
5. Projetos de fomento Externo, financiado por Instituição privada ou pública para fins exclusivos de PESQUISA, limitado aos últimos 5 anos;
6. Limitado a 10 unidades;
7. Limitado aos últimos 5 anos;
8. Pontuação por ano de atividade. Limitado aos últimos 5 anos;

NOTA 1: A classificação de periódicos no WEBQUALIS deverá ser na grande área/CAPES selecionada pelo(a) docente-orientador(a) na etapa 2 da submissão da proposta.

NOTA 2: Serão contabilizados artigos aceitos para publicação com comprovação de aceite. Os trabalhos "submetidos" não serão pontuados.

NOTA 3: Os últimos anos referem-se ao período de janeiro de 2010 a abril de 2015.



ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE PESQUISA ENVOLVENDO SERES HUMANOS AO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DA UESPI

Caros pesquisadores e discentes,

A Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) lançou a Plataforma Brasil em setembro de 2011 e desde janeiro de 2012 funciona como uma base nacional e unificada de registros de pesquisas envolvendo seres humanos para todo o sistema CEP/CONEP. Ela permite que as pesquisas sejam acompanhadas em seus diferentes estágios - desde sua submissão até a aprovação final pelo CEP/CONEP. É uma ferramenta obrigatória para auxiliar o cadastramento, submissão e apreciação ética de projetos de pesquisa envolvendo seres humanos pelos Comitês de Ética em Pesquisa (CEP). Frequentemente é realizado o lançamento de novas versões para melhorar o desempenho do Sistema, motivo pelo qual o usuário da ferramenta deve permanecer em contato constante com o CEP UESPI para sanar eventuais dúvidas.

Para cadastramento do pesquisador/discente:

Para ter acesso às funcionalidades da Plataforma Brasil é preciso se cadastrar no sistema. Para efetuar o cadastro é necessário inserir uma cópia digitalizada (escaneada) de um documento de identidade com foto (em formato 'DOC' ou 'PDF'), uma foto-opcional (em formato 'JPG' ou 'PDF' com resolução de 1000 DPI 2000PI) e currículo atualizado (em formato 'DOC', 'DOCX', 'ODT' ou 'PDF' - máximo 2mb). Para aqueles que possuem currículo Lattes, basta incluir o link de acesso. O pesquisador/discente deve se vincular a uma instituição, e para que a pesquisa seja apreciada pelo CEP UESPI é necessário adicionar "Universidade Estadual do Piauí" (CNPJ: 07.471.758.0001/57) como instituição vinculada. *Observação:* o discente de graduação deve se cadastrar no perfil ASSISTENTE e o(a) Orientador(a)/Docente no perfil PESQUISADOR.

Após efetivação do cadastro, a Plataforma Brasil enviará para o e-mail cadastrado uma senha para que o usuário possa acessar o sistema. Recomenda-se que a senha seja alterada ao primeiro login para uma senha que o usuário identifique como de fácil memorização.

Submissão de projeto de pesquisa ao CEP UESPI:

Após a conclusão do cadastramento, o pesquisador/discente poderá iniciar a submissão de seu projeto de pesquisa, preenchendo o formulário próprio do sistema e anexando todos os documentos necessários ao final.

ATENÇÃO: O(a) orientador(a)/pesquisador(a) deve iniciar o cadastramento do projeto de pesquisa como responsável e posteriormente poderá delegar a função de preenchimento para a equipe de pesquisa (discente assistente).

Após a submissão:

Ao submeter seu projeto de pesquisa ele passará, inicialmente, por uma triagem para verificação da documentação enviada (veja exigências em "Documentos Necessários").

Caso a documentação esteja incompleta, o CEP recusará o projeto apontando a justificativa. Fique atento aos movimentos do projeto de pesquisa na Plataforma Brasil para verificar a situação após sua submissão.

O pesquisador/discente deverá verificar no calendário o prazo para reapresentação dos itens ausentes ou incorretos. *Observação:* Não é necessário submeter todo o protocolo de pesquisa novamente, apenas os itens identificados quando da recusa. Caso ultrapasse o prazo de reapresentação, estabelecido pelo CEP UESPI (7 dias antes da reunião ordinária, que ocorre todas as quartas-feiras), o projeto será apreciado na reunião subsequente.

Documentos necessários:

Para submissão de projetos de pesquisa na Plataforma Brasil, o protocolo de pesquisa deve incluir os seguintes documentos:

1. Projeto de Pesquisa na íntegra;
2. TCLE - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, se aplicável;
3. Instrumentos de coleta de dados (questionários, formulários, roteiros de entrevistas etc);
4. Folha de Rosto gerada pela Plataforma Brasil datada, assinada e carimbada pelo Pesquisador Responsável e Responsável pela Instituição Proponente (Diretor de Centro/Campus ou Coordenador de



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROP
COORDENAÇÃO DE PESQUISA**



Curso);

5. Carta de Anuência das instituições co-participantes (estes termos devem conter data e assinatura do responsável institucional em papel timbrado da instituição com carimbo do responsável institucional). Postar também na Plataforma Brasil;

6. Termo de Fiel Depositário (para uso de prontuários/fichas).

OBS 1: No preenchimento dos dados do projeto na Plataforma Brasil, no item Metodologia, solicita-se que o pesquisador descreva como será o contato inicial com os sujeitos da pesquisa e em que ambiente e como será a obtenção do termo de consentimento livre e esclarecido (O local garante a privacidade e evita o constrangimento? Descrever a forma de abordagem: contato direto individual ou em grupo; por telefone; por meio de palestra, por terceiros; por carta/e-mail etc).

OBS 2: Todos os documentos devem ser submetidos ao CEP por meio da Plataforma Brasil, datados, assinados e carimbados pelo pesquisador responsável, responsável pela instituição proponente (Diretor de Centro/Campus ou Coordenador de Curso).

OBS 3: Após aprovação de uma pesquisa, o pesquisador deve informar ao CEP todas as mudanças/ocorrências que eventualmente possam surgir no decorrer do estudo. Caso seja necessário um pedido de emenda ou extensão, o mesmo deverá ser encaminhado formalmente ao CEP, antes de sua execução, por meio da Plataforma Brasil, devendo aguardar parecer favorável para iniciar a proposta.

CONEP: http://conselho.saude.gov.br/web_comissoes/conep/index.html

Luciana Saraiva e Silva
Coordenadora do CEP UESPI

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA

Endereço: Rua Olavo Bilac, 2335
Telefone: (86) 3221-4749

Bairro: Centro/Sul **CEP:** 64.001-280 **TERESINA/PI**
E-mail: comitedeeticauespi@hotmail.com



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROP
COORDENAÇÃO DE PESQUISA**



ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE PESQUISA ENVOLVENDO ANIMAIS AO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DA UESPI - CEUA

Caros pesquisadores e discentes,

Projetos de pesquisa que envolva o uso de animais devem ser entregues diretamente ao CEUA/UESPI, ou via correios, impreterivelmente até o dia 24 de Abril de 2015. Para isso, faz-se necessário enviar a documentação listada abaixo:

1. Projeto de pesquisa encadernado (02 vias impressas e 01 CD);
2. Duas vias do Formulário de Encaminhamento com as assinaturas;
3. Duas vias da Folha de Rosto datada, assinada e carimbada pelo Diretor de Centro/Campus da Instituição proponente ou Coordenador do Curso e Pesquisador Responsável;
4. Declaração de autorização do local de realização da pesquisa;
5. Declaração do Veterinário do Biotério disponibilizando os animais (se aplicável);
6. Currículo atualizado do pesquisador responsável (modelo Lattes).

Antonio Luis Martins Maia Filho
Coordenador do CEUA da UESPI

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA

Endereço: Rua Olavo Bilac, 2335
Telefone: (86) 3221-4749

Bairro: Centro/Sul **CEP:** 64.001-280 **TERESINA/PI**
E-mail: comitedeeticauespi@hotmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROP
COORDENAÇÃO DE PESQUISA



ANEXO IV

Formulário de Classificação de Artigos Científicos***
(Período de janeiro/2010 a abril/2015)

Ordem	Ano de Publicação	Nome do Periódico/ Editora	Título do Trabalho	D.O.I.**	Estrato Qualis*
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					

* De acordo com a classificação do WEBQUALIS (<http://www.capes.gov.br/avaliacao/qualis>).

** D.O.I. (Digital Object Identifier)

*** De acordo com o Formulário de Produção Científica do Pesquisador (ANEXO I).



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROP
COORDENAÇÃO DE PESQUISA**



ANEXO V

**Formulário de Classificação de Livros e Capítulos de Livros
(Período de janeiro/2010 a abril/2015)**

Ordem	Ano de Publicação	Editora	Título do livro	Título do Capítulo	ISBN
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					



ANEXO VI

Ficha de Avaliação do Projeto de PIBIC (PB) e Plano de Trabalho (PT)

Código:

Título do Projeto:

ITENS A SEREM CONSIDERADOS (marque um X):

Quanto ao Projeto de pesquisa	Inconsistente	Pouco consistente	Regular	Bom	Muito Bom	Nota
1. Mérito científico, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação.						
2. Apresentação e Justificativa Existe descrição sobre a importância da realização do projeto? São apontadas: delimitação, relevância e viabilidade?						
3. Os objetivos gerais e específicos são apresentados claramente, de forma delimitada? Os objetivos específicos definem os diferentes pontos a serem acordados dentro do objetivo geral?						
4. Coerência dos objetivos propostos com a metodologia a ser utilizada, com os resultados pretendidos e com a avaliação da proposta.						
5 Atualização e relevância das referências bibliográficas o levantamento bibliográfico apresentado é atual? Os trabalhos citados são relevantes para a proposta apresentada?						
6. Potencial de contribuição do projeto de pesquisa para a formação de grupo de pesquisa na área de atuação do(a) docente proponente						



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROP
COORDENAÇÃO DE PESQUISA



Quanto ao Plano de Trabalho	Inconsistente	Pouco consistente	Regular	Bom	Muito Bom	Nota
<i>7. Adequação das atividades previstas à natureza da Iniciação Científica (as atividades são condizentes com ações específicas para um bolsista de iniciação científica? Nível de dificuldade é adequado? Os pré-requisitos necessários para a realização das atividades são exequíveis por um discente de graduação?).</i>						
<i>8. Viabilidade temporal e econômica da execução das atividades (o discente terá material disponível para realização das atividades? Há viabilidade de tempo para a execução das ações previstas?).</i>						
<i>9. Relação do plano de trabalho do bolsista com o projeto de pesquisa (as atividades realizadas são condizentes com os objetivos do projeto de pesquisa? a execução das ações previstas no plano do discente está temporalmente relacionada ao prazo proposto no projeto).</i>						
<i>10. Importância das atividades para o sucesso na realização do projeto (as atividades do bolsista são importantes, ou contribuem, para que os objetivos do projeto sejam atingidos?).</i>						
Nota Final!:						

Notas: Inconsistente: 0, Pouco Consistente: 3, Regular: 5, Bom: 8, Muito Bom: 10



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROP
COORDENAÇÃO DE PESQUISA**



ANÁLISE GERAL DO PROJETO (comentários)

Empty rectangular box for project analysis comments.



ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ORIENTADOR(A) DO PROJETO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, Matrícula nº _____, CPF nº _____, docente do Curso de _____ da Universidade Estadual do Piauí (UESPI), do Campus/Centro _____, tenho ciência das minhas atribuições como orientador(a) de bolsista conforme previsto no Edital do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC** ficando, portanto, COMPROMETIDO(A) a:

- I. Selecionar e indicar, para bolsista, discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e orientá-lo nas distintas fases do plano de trabalho;
- II. Preparar e acompanhar o(a) bolsista na elaboração de atividades e relatórios técnicos, bem como na apresentação de trabalho final do Seminário de Iniciação Científica (IC) da UESPI;
- III. Dar anuência ao relatório parcial do(a) bolsista e ao relatório final, a ser entregue no sexto mês e ao término das atividades programadas para a execução do projeto, respectivamente;
- IV. Participar de todas as atividades relacionadas ao PIBIC;
- V. Se for o caso, efetuar o desligamento do(a) bolsista a fim de evitar pagamento indevido da bolsa e, caso possível, efetuar sua substituição desde que o indicado satisfaça os prazos e critérios da PROP;
- VI. Não permitir a divisão da bolsa entre dois ou mais discentes, bem como não exigir parcela da bolsa para compra de material ou realização de serviços de terceiros;
- VII. Incluir o nome do(a) bolsista em publicações cujos resultados tenham contado com sua participação efetiva. No Seminário de IC da Universidade, o(a) bolsista deverá ser indicado como primeiro autor;
- VIII. Cadastrar o(a) bolsista no grupo de pesquisa a que estiver vinculado;
- IX. Indicar fontes de recursos complementares que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o(a) bolsista, caso existam;
- X. Emitir pareceres em processos relacionados ao PIBIC e atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de comissões de avaliação do Programa, inclusive dos trabalhos finais a serem apresentados em Evento de Iniciação Científica da Universidade;
- XI. Adotar todas as providências, quando cabíveis, que envolvam as permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

Declaro ainda estar ciente de que o não cumprimento da cláusula III implica no cancelamento da bolsa.

Nome do(a) Bolsista: _____

Título do Projeto: _____

Teresina, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do(a) Orientador(a)



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROP
COORDENAÇÃO DE PESQUISA



ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, Identidade n° _____, CPF n° _____, discente devidamente matriculado(a) no Curso de _____ da Universidade Estadual do Piauí (UESPI), do Campus/Núcleo _____, tenho ciência das minhas obrigações como bolsista PIBIC-_____, conforme expostas no Edital do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC**, ficando portanto COMPROMETIDO(A) a:

- I. Dedicar-me responsabilmente às atividades do projeto, dispondo de 20 (vinte) horas semanais para as mesmas;
- II. Executar o plano de trabalho proposto e supervisionado pelo(a) orientador(a);
- III. Apresentar resultados preliminares do projeto na forma de relatório parcial no sexto mês de execução, bem como resultados conclusivos em relatório final na data do término do projeto;
- IV. Apresentar os resultados do projeto no Seminário de Iniciação Científica da UESPI;
- V. Fazer referência à condição de bolsista de pesquisa do PIBIC em todas as apresentações e publicações de trabalhos decorrentes do projeto;
- VI. Não receber, durante a vigência da bolsa do presente programa, nenhuma outra modalidade de bolsa (oriunda de recursos públicos ou privados);
- VII. Devolver à UESPI, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente no caso de os requisitos e compromissos estabelecidos não serem cumpridos.

Declaro ainda estar ciente de que o não cumprimento de qualquer uma das cláusulas descritas nos itens I a VI acima implica no cancelamento da bolsa.

Nome do(a) Orientador(a): _____

Título do Projeto: _____

Teresina, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do(a) Bolsista





ANEXO X

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC 2015/2016

DECLARAÇÃO

DA NÃO ACUMULAÇÃO DE BOLSAS E DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador de
Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para os
devidos fins que não possuo ou acumulo outra modalidade de bolsa ou exerço atividade remunerada,
em conformidade com as normas expostas no Edital do **Programa Institucional de Bolsas de
Iniciação Científica – PIBIC**.

DECLARO, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações
aqui prestadas.

Teresina, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do(a) Bolsista